



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.623.728/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados à merenda escolar, de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa da licitação objetivando a aquisição dos produtos alimentícios pelo Sistema de Registro de Preços, baseia-se na necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação em relação ao objeto licitado, mantendo registrado os preços para aquisições futuras, conforme necessidades das escolas, o que gera um melhor custo x benefício para a Administração Pública de Carutapera, evitando desta forma desperdícios.

2.2. A demanda por produtos alimentícios variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, se volta a atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Carutapera, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A licitação é para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios destinados à merenda escolar está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

3.2. A licitação para fornecimento dos produtos poderá ocorrer na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que esses produtos apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO POR SECRETARIA.

4.1. Os produtos, objeto da licitação, deverão ser adquiridos conforme especificações e quantitativos descritos no **Anexo Único** deste Termo de Referência.

4.2. O valor global para aquisição dos produtos alimentícios será estimado através de pesquisa de preços de mercado realizada em Banco de Preços pelo setor competente desta Prefeitura.



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.623.728/0001-30

5. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos alimentícios registrados, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

5.2. A empresa fica obrigada a entregar os produtos, no Almojarifado da Prefeitura destinado à Merenda Escolar, de segunda a sexta-feira no período das (08 às 12hs e das 14 às 16hs) horas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

5.3. Os produtos deverão ter data de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses da data da sua entrega, com identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, registro no Ministério da Agricultura e Saúde, atender as especificações técnicas dos órgãos da vigilância sanitária e legislação vigente, acondicionados em embalagens do fabricante, respeitando todos os quesitos sanitários, inclusive quanto ao seu transporte.

5.4. Os hortifrutigranjeiros deverão ser de 1ª qualidade, entregues pré-lavados e, no ato do recebimento, transportados em caixas apropriadas, cedidas pela contratada, devendo ainda ser entregues livres de folhas externas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e livres de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e coloração uniforme.

5.5. As carnes bovinas e frango devem ser entregues devidamente cortados com o peso na embalagem devidamente especificado, atendendo a legislação vigente (Portaria Anvisa nº 1.428/1993- regulamento técnico para inspeção sanitária de alimentos; e Resolução RDC 216/2004 - regulamenta as boas práticas para serviços de alimentação), com, no mínimo, 30 (trinta) dias de prazo de validade contados da data da sua entrega.

5.6. Os produtos que não puderem ter seu quantitativo descrito nas embalagens, a exemplo, hortifrutigranjeiro, serão conferidos ou pesados no local de recebimento.

5.7. Os veículos utilizados para entrega e transporte devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos produtos transportados.

5.8. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo dispor de mão-de-obra necessária.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. A simples entrega dos produtos, objeto da Ordem de Fornecimento, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, no Termo de Referência/Contrato, e sua consequente aceitação:



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.623.728/0001-30

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá o produto acompanhado da Nota Fiscal para as devidas substituições no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Os produtos alimentícios deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo as respectivas especificações e marcas oferecidas.

6.3. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo, padrão de qualidade estabelecida, e ao **Item 5** deste Termo de Referência.

6.4. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

6.4.1. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ANVISA), atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo de até 03 (três) dias, a contar do Recebimento da Ordem de Fornecimento;

c) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

d) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo;

e) Substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

f) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.623.728/0001-30

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos produtos, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

9.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

9.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

9.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.623.728/0001-30

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

12.2. Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise da documentação de habilitação.

12.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

12.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

12.5. O registro a que se refere o **item 12.4**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial.

14. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço, por item**.

14.1.1. A licitante, detentora da melhor proposta, poderá ser convocada para enviar amostras dos produtos para que sejam submetidos à análise técnica e aceitação da nutricionista da Prefeitura Municipal de Carutapera, devendo a proponente atentar-se para as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

14.1.2. Aprovadas as amostras, a licitante será considerada vencedora, caso ocorra a reprovação ou a omissão das amostras, a licitante será desclassificada e será convocada a segunda colocada para apresentação e análise das amostras, e assim sucessivamente.

14.1.3. As amostras deverão ser entregues devidamente etiquetadas, colocadas em local que não prejudique a visualização do produto, contendo as seguintes



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.623.728/0001-30

informações: nome da empresa licitante, modalidade, número da licitação e número do item cotado.

14.1.4. As amostras serão analisadas em ato aberto aos interessados, no horário das 08h às 12h, na Prefeitura Municipal de Carutapera, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, no 400, Centro, Carutapera - MA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do encerramento da fase de lances da sessão pública de licitação deste Pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

15. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Carutapera** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência.

15.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Carutapera** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando causar prejuízo à Prefeitura ou à terceiros, ou der causa à rescisão do Contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

15.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Carutapera** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.623.728/0001-30

16. PRAZO DE VIGÊNCIA:

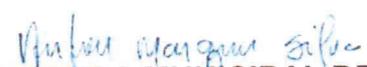
16.1. O prazo para de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em curso, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, consoante dispõe o art. 57, **caput**, da Lei 8.666/93.

Carutapera - MA, 08 de agosto de 2022.


Prefeitura Municipal de Carutapera
Flávio Sodré Costa
Secretário Municipal de Educação
Port. N°07/2021

**APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA**

Em, 08/08/2022


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARUTAPERA**
Airtón Marques Silva
Prefeito Municipal



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.623.728/0001-30

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
1	AÇÚCAR - pequenos cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana de açúcar. Forma de fornecimento: embalagem de 1 kg. (COTA PRINCIPAL)	KG	19.575
2	AÇÚCAR - pequenos cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana de açúcar. Forma de fornecimento: embalagem de 1 kg. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	KG	6.525
3	AMIDO DE MILHO - mistura para mingau, fonte de vitaminas e minerais, feita de milho no sabor tradicional. Forma de fornecimento: caixa com 200mg. Marca Cremogema/Maisena ou similar. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	CX	3.650
4	ARROZ BRANCO - tipo 1, subgrupo polido classe longo fino. Forma de fornecimento: embalagem de 1 kg. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	KG	18.100
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100mg de aproximadamente 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato. Forma de fornecimento: embalagem de 380 mg. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	4.500
6	BATATA INGLESA - de 1ª qualidade, superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser transportada de forma adequada. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	KG	4.900
7	MISTURA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - mistura seca a base de açúcar, leite em pó e cacau em pó. Destinada ao preparo de bebida láctea de chocolate, através da adição de água. Forma de fornecimento: embalagem de 1 kg. (COTA PRINCIPAL)	KG	7.350
8	MISTURA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - mistura seca a base de açúcar, leite em pó e cacau em pó. Destinada ao preparo de bebida láctea de chocolate, através da adição de água. Forma de fornecimento: embalagem de 1 kg. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	KG	1.650
9	BISCOITO AMANTEIGADO - tipo Cream Cracker, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, leite, margarina, sal e outros. Forma de fornecimento: pacote com 400mg. (COTA PRINCIPAL)	PCT	19.425
10	BISCOITO AMANTEIGADO - tipo Cream Cracker, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, leite, margarina, sal e outros. Forma de fornecimento: pacote com 400mg. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PCT	6.475
11	BISCOITO MAISENA - tradicional, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fécula de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato de ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes. Forma de fornecimento: pacote com 400mg. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PCT	13.500
12	CARNE MOÍDA - de 1ª qualidade, in natura e congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de apo nevroses. Forma de fornecimento: embalagem de 500mg. (COTA PRINCIPAL)	KG	10.400
13	CARNE MOÍDA - de 1ª qualidade, in natura e congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de apo nevroses. Forma de fornecimento: embalagem de 500mg. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	KG	2.600
14	CEBOLA - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser transportada de forma adequada. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	KG	2.600
15	CENOURA - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, casca íntegra sem fungos, e indícios de germinação, consistência firme, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser transportada de forma adequada. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	KG	5.000
16	COLORAU - corante, de 1ª qualidade, apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Forma de fornecimento: pacote com 100mg. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PCT	1.180
17	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, produto resultante de processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, em corantes artificiais, isento de sujidades e fermentações. Forma de fornecimento: embalagem de 190mg. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	450
18	FARINHA LÁCTEA - fórmula fortificada e leite, enriquecida de vitaminas e minerais. Forma de fornecimento: embalagem de 400mg. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	3.200



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.623.728/0001-30

19	FEIJÃO CARIOCA - feijão, classe e cores tipo 1. Forma de fornecimento: embalagem de 1kg. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	KG	7.500
20	FRANGO - inteiro, de 1ª qualidade, resfriado, sem adição de sal e temperos. Forma de fornecimento: em embalagem de filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o peso. (COTA PRINCIPAL)	KG	9.000
21	FRANGO - inteiro, de 1ª qualidade, resfriado, sem adição de sal e temperos. Forma de fornecimento: em embalagem de filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o peso. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	KG	3.000
22	LEITE EM PÓ - leite de vaca integral em pó. Forma de fornecimento: embalagem aluminizada de 1kg. (COTA PRINCIPAL)	KG	46.400
23	LEITE EM PÓ - leite de vaca integral em pó. Forma de fornecimento: embalagem aluminizada de 1kg. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	KG	2.100
24	LEITE DE SOJA - alimento com proteína isolada de leite de soja, rico em vitaminas e minerais, sem lactose. Forma de fornecimento: latas com 300mg. Marca Suprasoy ou similar. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	LATA	300
25	LIMÃO - tipo taiti, de 1ª qualidade, tamanho médio, no ponto da maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e livres de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser transportado de forma adequada. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	KG	1.800
26	MACARRÃO ESPAGUETE - sêmola de trigo, ovos, amido de milho, corante natural. Forma de fornecimento: pacote com 500mg. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PCT	8.400
27	MAMÃO - fresco, de 1ª qualidade, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser transportado de forma adequada. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	KG	3.000
28	ÓLEO DE SOJA - Refinado, Tipo 1. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie. Como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Forma de fornecimento: embalagem com, no mínimo, 900ml. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	2.576
29	SARDINHA - sardinha em óleo comestível. Forma de fornecimento: lata com 125mg. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	LATA	8.000
30	SAL REFINADO - cloreto de sódio, iodato de potássio. Forma de fornecimento: embalagem de 1kg. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	KG	1.000
31	PEPINO - de 1ª qualidade, liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4cm de diâmetro, aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. Sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser transportado de forma adequada. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	KG	1.520
32	PIMENTÃO - verde e graúdo, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origens físicas e mecânicas, sem perfurações e cortes. Não poderão se apresentar amolecidos e brocados. Sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser transportado de forma adequada. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	KG	540
33	POLPA DE ACEROLA - de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Forma de fornecimento: embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg. (COTA PRINCIPAL)	KG	10.800
34	POLPA DE ACEROLA - de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Forma de fornecimento: embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	KG	1.000
35	POLPA DE CAJÚ - de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Forma de fornecimento: embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	KG	5.100
36	POLPA DE GOIABA - de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Forma de fornecimento: embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	KG	5.700
37	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - flocos, desidratada, tipo frango. Forma de fornecimento: pacote com 400mg. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PCT	1.270
38	TEMPERO SECO - em pó, de 1ª qualidade, composto de pimenta do reino e cominho em pó. Forma de fornecimento: pacote com 100mg. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PCT	900



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.623.728/0001-30

39	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos. Sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser transportado de forma adequada. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	KG	1.173
40	VINAGRE – fermentado, acético, de álcool e vinho branco. Forma de fornecimento: embalagem de 500ml. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	2.800